

LEI Nº 7.746 DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 as seguintes ações e metas:

Órgão: 37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Unidade: 37.03 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer					
Programa: 067 – Desenvolvimento da Prática Desportiva formal e não formal.					
Função: 027 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R\$ 1)
1342 – Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer.	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1	227.000,00
2271 – Equipar espaços esportivos e de lazer.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1	307.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.03 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

37.03.027.812.0067.1.342 – Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (2257 - 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R\$ 1.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2258 – 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2259 – 5054 - FEE - Fundo Estadual do Esporte - Ações no CNTA - Centro Nacional de Treinamento de Atletismo).....R\$ 225.000,00

37.03.027.812.0067.2.271 – Equipar espaços esportivos e de lazer.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2261 – 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R\$ 1.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2260 – 5054 - FEE - Fundo Estadual do Esporte - Ações no CNTA - Centro Nacional de Treinamento de Atletismo).....R\$ 306.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, por anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recurso:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.03 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

37.03.027.813.0067.2.523 – Fomentar e estimular atividades esportivas, paradesportivas, de lazer e recreativas no Município.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2058 – 5054 - FEE - Fundo Estadual do Esporte - Ações no CNTA - Centro Nacional de Treinamento de Atletismo).....R\$ 531.000,00

37.03.027.811.0067.2.327 – Desenvolver e fomentar atividades esportivas e paradesportivas através de parcerias firmadas com entidades privadas sem fins lucrativos.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2054 – 33 – Fundo Esporte e Lazer).....R\$ 3.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4128</u>	Em: <u>30/04/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 de Abril de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal